



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

PROJETO DE LEI Nº /2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.490, DE 18 DE JULHO DE 2007, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.490, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, conforme segue:

“ARTIGO 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - visando atender a demanda de atendimento na rede Municipal de Educação, serão aceitos estudantes que estejam cursando o segundo semestre do curso de Pedagogia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 4.490, de 18 de julho de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE MARÇO DE 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

Porto Feliz, 14 de março de 2018.

Ofício nº _____/2.018
Sr. Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa em caráter de urgência, na forma do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica de Porto Feliz, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.490, DE 18 DE JULHO DE 2007, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A referida alteração se faz necessária para atender a demanda da rede municipal de ensino pois o número de inscritos e aprovados nos processos seletivos para estagiário do curso de Pedagogia, não são suficientes para satisfação da necessidade, pois atualmente é permitido a contratação de estudantes somente do terceiro semestre; para os demais cursos universitários ocorrem grande número de estudantes interessados na vaga do estágio correspondente mas no curso de Pedagogia esse número sempre é insuficiente.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição aos esclarecimentos julgados necessários.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

Prefeito Municipal

Exmº Sr.
José Antônio Queiroz da Rocha
DD. Presidente, da Câmara de Vereadores
Nesta